



MUNICÍPIO DE PONTE DA BARCA
CÂMARA MUNICIPAL

GABINETE DO PRESIDENTE

Despacho

Considerando os basilares princípios da legalidade, da autonomia local, da descentralização e desconcentração de competências, da subsidiariedade, da prossecução do interesse público, da desburocratização e da necessária eficiência da administração pública, inerentes, porque intrínsecos, a um moderno Estado de Direito Democrático;

Considerando o amplo leque de competências e tarefas atribuídas, e como tal consagradas no nosso ordenamento jurídico-político, ao Presidente da Câmara Municipal;

Tendo bem presente a competência de superintender e coordenar os serviços municipais, legalmente incumbida, e determinada, ao Presidente da Câmara;

Não olvidando, bem pelo contrário, a celeridade, a economia, a eficiência, a linearidade e correção máxima porque se pretende pautar o funcionamento dos serviços desta Câmara Municipal;

Considerando, também, a necessidade de garantir a eficiente tramitação processual e de agilizar o processo de decisão e a sua comunicação aos interessados no âmbito dos processos de contraordenação;

No uso da prerrogativa e das competências atribuídas pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece, entre outros, o regime jurídico das autarquias locais, nomeadamente para os efeitos previstos nas alíneas a) e n), do n.º 2, do artigo 35.º e na alínea l, do n.º 3, do artigo 38.º, deste diploma legal;

Designo Escrivã dos processos de contraordenação a trabalhadora Maria do Carmo Fernandes Cardoso, a quem compete coadjuvar a Instrutora designada, bem como praticar todos os demais atos inerentes à sua função.

O presente ato administrativo produz efeitos no dia da sua assinatura, cessando a designada as suas funções em caso de exoneração ou aquando da cessação do mandato do Presidente da Câmara Municipal.

Registe-se, notifique-se e publicite-se.

Ponte da Barca, 26 de fevereiro de 2018.

O Presidente da Câmara Municipal,

(Augusto Manuel dos Reis Marinho Dr.)